



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 614

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE REPETIDOR DE TV, E TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO PARA O DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº—Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir de Firma Especializada através de LICITAÇÃO, de acordo com o Decreto Lei nº .. 2.300, de 21.11.1986, 01(UM) Repetidor de TV, apropriado para a retransmissão via satélite, que será utilizado na sede do Município.

§ ÚNICO— Será efetuada a transferência de 01(UM) dos novos repetidores adquiridos recentemente, para o Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, visando a melhoria da recepção naquele local.

Art. IIº—Para atender as despesas decorrentes da operação constante do Artigo Iº(primeiro), fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", até o valor de Cz\$-100.000,00 (Cem mil cruzados), no corrente exercício.

Art. IIIº—Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 27 de Fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dinardo H. de S. Costa
Sr. Dinardo H. de S. Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Carlos
Chefe do Serviço de Secretaria